



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.066/2024

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMASSM

Considerando o processo administrativo nº 3375/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Considerando o artigo 3º da Lei 472 datada de 07 de agosto de 1996;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Altera os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASSM**, com base na Lei Municipal nº. 472, de 07 de agosto de 1996, abaixo representados, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIANE MARCELINO LOPES	MEMBRO TITULAR
SUELI GOMES DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOICE DE JESUS SANTOS	MEMBRO TITULAR
IARA OLIVEIRA FONSECA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SAMIRA RODRIGUES BARROS	MEMBRO TITULAR
MARIA HELENA BARROS FANTICELLE	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CAMILA FINCO GHISOLFI GIUBERTI	MEMBRO TITULAR
IONARA ABETE MATEUS	MEMBRO SUPLENTE



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003300380030003A00540052004000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal nº 16.066/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APARECIDA FONSECA COLOMBO	MEMBRO TITULAR
ELIANA BONOMO NEGRIS	MEMBRO SUPLENTE

PROCURADORIA MUNICIPAL

MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTANA FERREIRA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "NOVA ESPERANÇA"

GISELI TEREZINHA DE SOUZA SOARES ZEQUINELLI	MEMBRO TITULAR
ADNA MARIA FARIAS SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DO IDOSO – LAR DOS VELHINHOS

EDERCIVAL MESQUITA	MEMBRO TITULAR
CARLA PAZINI DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- APAE

BERNADETE DE PAULA CARLOTT	MEMBRO TITULAR
JOSENITA JORGE DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS

ARLINDO MOREIRA FERREIRA	MEMBRO TITULAR
ANA PAULA CARVALHO BARBOSA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
A INDICAR	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DE SÃO MATEUS/ES

CARLOS SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
SAMUEL BATISTA DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE



Cont

Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330036003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal nº 16.066/2024

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 14.235/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do
ano de dois mil e vinte quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330036003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

